



Decreto n.º 25.489 de 11 de novembro de 1976

Declara de utilidade pública,  
para fins de desapropriação, a área  
de terra que indica e dá outras provi-  
dências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no Decreto-Lei Fe-  
deral nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de  
21 de maio de 1958,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de de-  
sapropriação, a área de terra com 15.793,00 m<sup>2</sup> (quinze mil setecentos e no-  
venta e três metros quadrados), situada no Loteamento Jardim Armação, no  
Município de Salvador, compreendendo os Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra  
nº 32, 16, da Quadra nº 34, 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24  
e 25, da Quadra nº 39.

Artigo 2º - A área a ser expropriada destinar-se-á à construção  
do Centro de Convenções, Exposições e Feiras da Bahia (Palácio de Congres-  
sos).

Artigo 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, com o apoio da  
Secretaria da Indústria e Comércio, autorizada a efetuar a desapropriação da  
área referida no artigo 1º, pela via amigável ou judicial.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 1976.

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS  
EMMANUEL VARGAS LEAL